

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

CÂMARA MUNICIPAL de  Vila do Porto

**Edital**

**LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL**

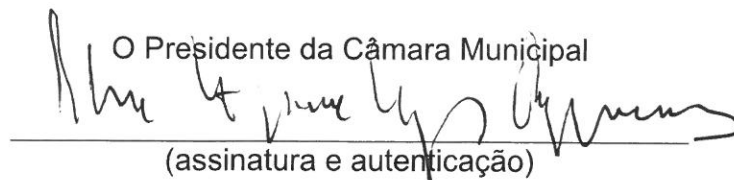
Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de  Vila do Porto, torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

NA SEDE DO MUNICÍPIO, NAS SEDES DAS DEMAIS FREGUESIAS E NAS RESTANTES ÁREAS DO MUNICÍPIO.

Só poderá ser afixada propaganda eleitoral nos painéis e locais especificamente a isso destinado.

Vila do Porto, 23 de agosto  de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

**Nota:** Este edital deve ser afixado até 30 dias antes da abertura da campanha eleitoral (até 30 de agosto).